



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 324/2025

Itanhaém, 18 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 18/06/25

15:38

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura visa atender solicitação formulada por Vossa Excelência através do ofício nº 24/2025/GP-CMI, datado de 17 de junho p.p., e tem por objetivo reforçar o saldo de dotação da Lei Orçamentária Anual afeta ao Poder Legislativo, destinada ao atendimento de despesas de pessoal - vencimentos e vantagens fixas, cujo saldo atual mostra-se insuficiente para atender os encargos a que se destina até o final do corrente exercício, fundamentando-se nos artigos 22, IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, conforme previsto no artigo 2º do projeto de lei, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária nele especificada, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo saldo atual demonstra a perfeita possibilidade de tal providência, sem comprometer sua aplicação futura no corrente exercício.

Observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração de orçamentos, estabelecidas pelo mencionado diploma legal.

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370036003500350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO

RODRIGUES

CERVANTES:2611

7021879

Assinado de forma digital

por TIAGO RODRIGUES

CERVANTES:26117021879

Dados: 2025.06.18 12:53:06

-03'00"

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370036003500350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
4	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.000.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência		
8	9.9.99.99 Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de junho de 2025.

TIAGO
RODRIGUES
CERVANTES:26
117021879

Assinado de forma digital
por TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117021879
Data: 2025.06.18
17:54:00 -03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370036003500350031003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **18/06/2025 16:13**

Checksum: **16BDAE0E5F3BB4B090E98CE5F8DADBF547CFAE3C1E3DABCE2935E8F909EE7C75**